

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Fundo Municipal de Saúde

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 84.10.10.302.3003.4.107.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6018.2020/0030252-3	Nº DO EMPENHO 46468/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO FMS	NOME Fundo Municipal de Saúde		TELEFONE (11) 3397-2430

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000.000,00	UND	ITEM 01 - SERINGA 20ML LS.	0,6950000	1.390.000,00
DATA DE EMISSÃO 27/05/2020			R\$	1.390.000,00	

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D583320

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Fundo Municipal de Saúde

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 84.10.10.302.3003.4.107.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6018.2020/0030252-3	Nº DO EMPENHO 46468/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO FMS	NOME Fundo Municipal de Saúde	TELEFONE (11) 3397-2430	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Local de Entrega: CDMEC-Av. Jaguaré, 818, após agendamento prévio através do e-mail.

Agendamento sms.sao@saudadeslog.com.

Demais especificações conforme proposta de SEI: 029275595:

Prazo de Entrega 8 dias úteis após a retirada da Nota de Empenho

CDMEC TEL: 3768-4823 3768- 4588,3768-4412

Agendar CDMEC F: 3768-4588.

Penalidades

Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

1- Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato.

2 - Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

3 - Pelo retardamento na entrega dos materiais, multa diária de 1 % (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

4 - Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente na parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações do edital;

5- Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5 % (meio percentual) sobre o valor do contrato;

6 - Pela rescisão do contrato por culpa da Contratada, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco), dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.